



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 151 DE 24 DE AGOSTO DE 1.984.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR POR COMPRA UMA GLEBA
DE TERRAS SITUADA NA ZONA
URBANA NA CIDADE DE ITIQUIRA.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, um imóvel constante de terreno com 05 hectares, localizado na Zona Urbana desta cidade com os seguintes confrontações: frente com a estrada que liga Itiquira a Alto Araguaia: lado direito com terras legalizadas por Altino Teodoro Ribeiro; lado esquerdo com terras legalizadas por Altino Teodoro Ribeiro de propriedade do Sr. Altino Teodoro Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Paragrafo único – A aquisição autorizada neste artigo será concretizada pelo preço de cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) conforme oferecimento do respectivo proprietário.

Art. 2° - Fica o Poder executivo autorizado a dividir lotes menores a referida gleba e doados a quem necessitar edificar moradia na área.

Art. 3° - para fazer face as despesas oriundas desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial, no setor de contabilidade, no valor de CR\$ 3.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiro) em cuja cobertura serão utilizados os recursos provenientes da redução, em idêntico valor da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 – serviços municipais

41 – setor obras viação – obras e conservação

4000 despesas de capital



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

4100 Investimentos

4110 obras e instalações

11653631.23 const. De área de lazer as margens do Rio Itiquira

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 24 de agosto de 1984

Roberto Ferreira Silva
Prefeito Municipal

Livro 04
Pg 129